



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDON E	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.202, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre nomear a Pista de Skate da Praça do Bairro Monte Líbano de Henzo Gabriel, localizada ao lado da quadra de esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada a pista de skate da praça do Bairro Monte Líbano de Henzo Gabriel Alves Barboza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 29 de março de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.199, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAURA BEATRIZ NOLETO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – PSF Padre Rodolfo, Tabela Salarial CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/04/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de abril de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 49 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

NAFEZ ANTONIO DAUD, secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar MAYAGNES ALVES PEREIRA, Engenheira Civil, CREA n. **MT032622** servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º-1556502, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato n.º. 587/2018 - Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Alfredo de Castro Araújo, nas seguintes localidades Ruas: 05, C, 13, I, 11, 32 E RUA PEDRO DE LARA, no Município de Rondonópolis – MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/03/2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 29 de março de 2019.

NAFEZ ANTONIO DAUD
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 50 DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

NAFEZ ANTONIO DAUD, secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar MAYAGNES ALVES PEREIRA, Engenheira Civil, CREA n. **MT032622** servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º-1556502, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do **Contrato n.º. 87/2018 - Execução de Aterro e compactação no Distrito Industrial Razia, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12/03/2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 29 de março de 2019.

NAFEZ ANTONIO DAUD
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 03/2019 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA INTERNA Nº 03/2018

Dispõe sobre a designação das servidoras Adner Barbosa da Silva, como titular e Messias Ferreira Alves, como suplente, sendo responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminada:

Artigo 1º - Designar as servidoras Adner Barbosa da Silva, Matrícula nº 155.6576, CPF 627.820.611-00 e Messias Ferreira Alves, Matrícula nº 222.810, CPF: 018.205.031-94, como responsável pelo controle e execução do Contrato 53/2019, que tem como objetivo, o Lote nº 01, 02 e 03 para prestação de serviço de Publicação de atos Públicos Legais no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (D.O.E), em jornal impresso de circulação Local/Regional e Estadual, que circule no mínimo cinco dias na semana, através de aquisição cm/col. (centímetro por coluna), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na cidade de Rondonópolis/MT.

LEIA-SE:

PORTARIA INTERNA Nº 03/2019

Dispõe sobre a designação **dos servidores** Adner Barbosa da Silva, como titular e Messias Ferreira Alves, como suplente, sendo responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminada:

Artigo 1º - Designar **os servidores** Adner Barbosa da Silva, Matrícula nº 155.6576, CPF 627.820.611-00 e Messias Ferreira Alves, Matrícula nº 222.810, CPF: 018.205.031-94, como responsável pelo controle e execução do Contrato 53/2019, que tem como objetivo, o Lote nº 01, 02 e 03 para prestação de serviço de Publicação de atos Públicos Legais no Diário Oficial da União (D.O.U), Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (D.O.E), em jornal impresso de circulação Local/Regional e Estadual, que circule no mínimo cinco dias na semana, através de aquisição cm/col. (centímetro por coluna), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na cidade de Rondonópolis/MT.

Art. 2º - Esta retificação de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de Março de 2018.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 077/2019

Dispõe sobre a designação das servidoras Rosa Maria Lino Santana, como titular e Eliete da Silva Souza como suplente, sendo responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. 02/2017/UCCI, de 24 de Novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar as servidoras **Rosa Maria Lino Santana, Matrícula nº 88862, CPF: 667.035.141-00 e Eliete da Silva Souza, Matrícula nº 167754, CPF: 799.934.601-25**, como responsável pelo controle e execução do Contrato nº 60/2019, que tem como objetivo a locação de imóvel não residencial, para instalação do DESOPEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, nesta cidade, no Município de Rondonópolis - MT. Conforme abaixo transcritos:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
FAEM Administradora de Imóveis Ltda	Nº 60/2019	Locação de imóvel não residencial, para instalação do DESOPEM, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.	01/03/2019 à 28/02/2021

Artigo 2º - Retroagindo seus efeitos a 01/03/2019.

Rondonópolis – MT, 01 de abril de 2019.

Argemiro José Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 01/04/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
241/2019	100820	Jusenir Batista Montalvão	Docente	30 dias – a partir do dia 27/03/2019 – Licença Médica.
241/2019	96539	Cristiane Ferreira de Souza Paulo	Docente	01 dia – a partir do dia 28/03/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
241/2019	1555729	Debora Dutra Pinheiro Câmara	Docente	10 dias – a partir do dia 28/03/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
241/2019	165140	Joselia Cosmo Da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educacional	02 dias – a partir do dia 28/03/2019 – Licença Médica.
241/2019	138347	Keila Alves Ferreira Souza	Assistente Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 28/03/2019 – Licença Médica.
241/2019	141631	Laura Bastos Cadide Motta	Docente	01 dia – no dia 28/03/2019 – Licença Médica.
241/2019	169692	Lucisleine Idalene Soares Lessa	Assistente Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 28/03/2019 – Licença Médica.
241/2019	89087	Maria Lucia da Silva Brandão	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 28/03/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
241/2019	141690	Vera Lucia de Mendonça	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 28/03/2019 – Licença Médica.
241/2019	13188	Judith Português de Souza	Docente	02 dias – a partir do dia 01/04/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
241/2019	105465	Alessandra de Freitas	Técnico Instrumental	30 dias - a partir do dia 19/03/2019 - Licença Médica.
241/2019	15466	Maria Helena Lemos Vilela Cabette	Especialista em Saúde	01 dia - no dia 28/03/2019 - Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
241/2019	201332	Sonia da Silva Dias	Técnico de Enfermagem	02 dias - a partir do dia 21/03/2019 - Licença Médica.
				12 dias - a partir do dia 01/04/2019 - Prorrogação de Licença Médica.
241/2019	197459	Jeferson da Silva Soares	Agente Administrativo	04 dias - a partir do dia 26/03/2019 - Licença Médica.
241/2019	31402	Maria Deusany Pereira de Matos	Técnico Instrumental	01 dia - no dia 27/03/2019 - Licença Médica.
241/2019	202959	Francielly Santos Pinto	Agente de Saúde Ambiental	02 dias - a partir do dia 28/03/2019 - Licença Médica.

Rondonópolis, 01 de abril de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Aos 29 dias do mês de Março de 2019, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**. brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS TIPO ESMERALDA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO - EPP		CNPJ 24.613.818/0001-48
Endereço RUA ALEMÃO		Nº 19
Bairro JARDIM EUROPA	Cidade CUIABA	CEP 78065410
Representante Legal		CPF
Email J.P.DOURADINHO@GMAIL.COM		Telefone 6596323208

LOTE: 1 - GRAMA ESMERALDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8976	GRAMA Detalhamento: TIPO ESMERALDA	UN - UNIDADE		60000,00	4,6000	276.000,00

LOTE: 2 - GRAMA ESMERALDA - COTA EXCLUSIVA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	8976	GRAMA Detalhamento: TIPO ESMERALDA	UN - UNIDADE		20000,00	4,6000	92.000,00

TOTAL 368.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 2/2019.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 2/2019.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 2/2019.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 2/2019 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
RONDONOPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de RONDONOPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONOPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

Prefeito(a)

JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO - EPP



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: 663411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2ª NOTIFICAÇÃO
OBRA: REFORMA DO CENTRO
CULTURAL JOSÉ SOBRINHO
CONTRATO: 460/2018

NOTIFICAÇÃO/016/2019/SINFRA

Rondonópolis, 29 de março de 2019.

A
BJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI
Rua Papa João XXII, Nº 828, 3º Andar, Poção.
Cuiabá- MT (CEP: 78015-615)

Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 460/2018 – Obra: “Reforma do Centro Cultural José Sobrinho, localizada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 2650, Jardim Santa Luzia” Município de Rondonópolis-MT.”

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa BJ TENDÊNCIAS, COMÉRCIOS E SERVIÇOS EIRELI, portadora do CNPJ: 03.301.414/0001-49, pois durante visitas da nossa equipe técnica na obra em epígrafe, notamos que não havia funcionários, sendo que na última visita tinha apenas um servente que encontrava se parado por falta de material, ou seja, a obra encontra-se paralisada. Sendo assim, requeremos que seja feita uma adequação em vossa equipe de trabalho visando dar celeridade na conclusão dos serviços contratados, uma vez que até a presente data, o percentual aferido pela equipe técnica da SINFRA, constatou apenas 21,90% de serviços executados, restando 78,10% para ser executado tendo em vista o fato que o prazo de execução da obra finda no dia 13/05/2019.

Encaminhamos em anexo 2 (duas) fotos registradas no dia 05/02/2019, que ilustam a situação da obra até o momento.

Ressaltamos a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento das mesmas. Portanto, solicitamos o atendimento desta para evitar sanções administrativas.

Atenciosamente,

EDNAILMA PINHO DOS SANTOS LOPES

Fiscal da obra/contrato

NAFEZ ANTÔNIO DAUD

Secretário Municipal de Infraestrutura



Foto 01 – (Centro Cultural José Sobrinho – Contrato 460/2018)



Foto 02 – (Centro Cultural José Sobrinho – Contrato 460/2018)



Foto 03 – (Centro Cultural José Sobrinho – Contrato 460/2018)



Foto 04 – (Centro Cultural José Sobrinho – Contrato 460/2018)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE 2019 (COMTUR)**

1ª REUNIÃO DO COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE 2019.

Conforme convocação feita para o dia vinte nove de março do ano de dois mil e dezenove às 14:00 hs (quatorze horas) na sala de reuniões anexa ao gabinete do prefeito, iniciou-se a solenidade de composição de membros do COMTUR e posse dos conselheiros representantes. Milton Luiz de Araújo representante da prefeitura e Secretário de Desenvolvimento Econômico deu início a reunião solicitando a servidora Soyanni que secretariou a reunião para fazer a leitura do Decreto Nº 8.886 de 15/03/2019 que designou os membros do conselho. Presentes na reunião: Milton Luiz de Araújo representante da secretaria de desenvolvimento econômico, Denise Alex Alves de Freitas representante da ACIR, Elisa Viana Carneiro representante de hotéis e pousadas, Neumara Resmini representante de restaurantes e lanchonetes, Morgane Mantelli representante das agências de turismo, Luís Ricardo Leite de Moraes representante das agências de transportadores turísticos, Thiago Leonel Pires representante do SEBRAE, Alda Ferreira Cordeiro representante do sindicato dos taxistas, Marcos Antônio Carlota representante CDL, Mercedes Vieira Giaretta representante da associação de artesões, José Gilmar Soares Junior representante da SINFRA, Maria Izabel representante da SETRAT, Orestes Miraglia Carvalho Junior representante da secretaria de esporte, Humberto de Campos representante da secretaria de cultura, Jailton Lucena Dantas representante da câmara municipal. Justificaram ausência a Sr. Juliana por motivos de doença e Sr. Gileno por motivos de viagem. Neste momento o Sr. Prefeito José Carlos do Pátio se faz presente na reunião e declara empossado todos os membros do conselho. Prefeito faz uso da fala e sugere a criação de um calendário turístico de eventos do município. Na sequência o vereador Jailton faz uso da fala e explana a importância de se conhecer de início os pontos turísticos da região e fez um pedido aos conselheiros para que sejam determinados os pontos turísticos de Rondonópolis para inclusão no Plano Diretor. Em seguida a conselheira Denise sugere a elaboração de um plano de trabalho para ações turísticas por divisões de categorias no município. O prefeito pede aos conselheiros para se elaborar projetos voltados para a área do turismo, criar um planejamento e assim que estiver pronto trazer para que ele conheça. Na sequência o conselheiro Marcos sugere que se verifiquem os eventos que já vem acontecendo no momento na cidade para então se unir a eles e fazer parcerias. Nesse momento abre-se para votação para eleger o presidente e todos conselheiros votaram por unanimidade no conselheiro Sr. Milton Luiz de Araújo. Por fim o presidente agradeceu a presença de todos e deixou em aberto a próxima agenda ainda para o mês de abril porém sem data definida e deu-se a reunião por encerrada. Esta ata depois de lida será por todos os conselheiros assinada. Rondonópolis-MT, vinte e nove de março do ano de dois mil e dezenove.

Milton Luiz de Araújo
Denise Alex Alves de Freitas
Elisa Viana Carneiro
Morgane Mantelli Baungarther
Luís Ricardo Leite de Moraes
Thiago Leonel Pires
Alda Ferreira Cordeiro
Marcos Antônio Carlota
Mercedes Vieira Giaretta
José Gilmar Soares Junior
Maria Izabel
Orestes Miraglia Carvalho Junior
Humberto Campos
Jailton Lucena Dantas



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, Nº411, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CANCELA, CATRACA E TOTEM COM SOFTWARE PARA CONTROLE DE ACESSO NO SANEAR, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	EQUIPAMENTO PARA PORTARIA ENTRADA/SAÍDA CONTROLE E CANCELA DE VEICULOS ACIONAMENTO POR BIOMETRIA, CARTÃO PROXIMIDADE E SENHA COM SOFTWARE.	GAREN E TOPDATA	UN	2	15.000,00	30.000,00
2.	EQUIPAMENTO PARA PORTARIA ENTRADA/SAÍDA CATRACA ACIONAMENTO POR BIOMETRIA,	TOPDATA	UN	1	6.200,00	6.200,00



	CARTÃO PROXIMIDADE E SENHA COM SOFTWARE.					
3.	CARTÃO PROXIMIDADE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COLOR CONFORME LAYOUT SOLICITADO	ACURA	UN	200	9,00	1.800,00
4.	SOFTWARE DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO – VEÍCULOS E PEDESTRES. LICENCIAMENTO COM 60 DIAS DE SUPORTE INCLUINDO	HE	UN	1	4.000,00	4.000,00
Valor Total R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)						
Empresa: JC DA SILVA SOH EPP CNPJ: 04.052.272/0001-96 Endereço: Rua Prof. Domingos A dos Santos nº 120 Bairro: Planville, Cidade: Rondonópolis/MT. Telefone: (66) 3421-3512 Celular: E-mail: comercial@heinfo.com.br Representante Legal: João Carlos da Silva RG: 2700914-9 SSP/MT CPF: 214.219.276-91						

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de 45 (**quarenta e cinco**) dias corridos, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, s/n – Bairro Monte Líbano.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

4.4.90.52.00.00.00.1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 30044

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.



8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, 30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;



10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT., 25 de março de 2019

TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Diretora Geral
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

JC DA SILVA SOH EPP
João Carlos da Silva
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 16 (dezesseis) de abril de 2019**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis/MT, 01 de abril de 2019.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através da PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial nº. 005/2019 do tipo menor preço por lote, sendo o seguinte objeto: aquisição de material de consumo (higiene, limpeza e descartáveis), para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**; sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE 01 MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME CNPJ: 03.349.265/0001-98	R\$ 105.000,00

LOTE 02 PLÁSTICOS

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	VALOR TOTAL
J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME CNPJ: 03.349.265/0001-98	R\$ 24.500,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 01 de abril de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER O SEGUINTE:

Art. 1º - Homologo Ata da Comissão Permanente de Licitação, com referência o Processo de Licitação pregão presencial nº 01/2019.

Art. 2º - Certifique-se a empresa vencedora KA - ASSESSORIA, ME - com o valor global da proposta para o período de 12(doze) meses de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) com o Valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Rondonópolis, 01 de abril 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv. Saúde



**UNIÃO RONDONOPOLITANA DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BAIROS
(URAMB)**

Rondonópolis, 01 de abril de 2019

Ofício nº 003/2019

De: **URAMB**

Para: **DIORONDON**

A/C Sra Bethania

Assunto: **Publicação.**

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria a lista de Chapas Inscritas para publicação no Diário Oficial, conforme artigo 8º, do Edital de Eleições. Segue abaixo:

Lista de Chapas Inscritas		
Bairro	Nome Presidente	Nº da Chapa
Estrela Dalva e Cidade Salmen	Pedro Pereira Morais Filho	Chapa 1
Jardim Eldorado, Mirassol, Santa Fé e Copacabana	Wilber Fagner Maciel	Chapa 1
Vila Paulista	Gilson Barbosa de Araújo	Chapa 1

Considerando a votação em Reunião Ordinária e que as chapas das Associações acima descritas fizeram sua inscrição no mês de Dezembro de 2018, sendo Chapa única até a presente data, ficam convocadas as Associações de Moradores dos bairros acima citados, porém condicionando a efetiva inscrição somente quando cumpridos os requisitos do artigo 2º, do Edital de Convocação para Registro de Chapas Concorrentes à Eleição da Diretoria das Associações, sob pena de indeferimento.

Nilza Maria Nunes Sirqueira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagraram-se vencedoras da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 002/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS, COMO MEDALHAS, TÍTULOS DE CIDADÃO, TROFÉUS E COMENDAS, PARA SEREM ENTREGUES PELOS VEREADORES NAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL**, com o critério menor preço unitário, as seguintes empresas:

Gentil Apolinário de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 08.697.068/0001-83, vencedora nos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 16**, com o valor total de R\$ 11.811,00 (onze mil oitocentos e onze reais);

União Comunicação Visual Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 27.597.705/0001-94, vencedora nos itens **15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**, com o valor total de R\$ 40.850,00 (quarenta mil oitocentos e cinquenta reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 28 de março de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

018/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATADO

ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP

CNPJ Nº

00.839.039/0001-05

O objeto do presente Termo de Contrato é o pagamento de taxa de inscrição para participação de servidores da Câmara Municipal de Rondonópolis, no evento AS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA APLIC, a ser realizado nas datas de 28 e 29 de março de 2019.

VALOR

R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO

27/03/2019 a 25/04/2019

Rondonópolis, 01 de abril de 2019.

Érica Maria Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVA – GESTORA DE CONTRATOS

_____ **EM BRANCO**